



SEGURANÇA SOCIAL

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO N.º 38 | 2 0 1 6 | CENTRO DISTRITAL DE LISBOA (1)

N.º

Ano

Nome do Centro Distrital

LICENCIAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL

1 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação do estabelecimento | E N S E A D A D A H A R M O N I A |
Localização do estabelecimento | P R A C E T A A N T Ó N I O F E R R E I R A N º 1 0 |
Código postal | 2 5 6 0 - 0 5 5 | A - D O A - C U N H A D O S |
Localidade | C A S A L D A B A R R E I R I N H A |
Distrito Lisboa Concelho TORRES VEDRAS Freguesia A-DOS-CUNHADOS
Telefone Fax E-mail

2 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Nome completo | E N S E A D A D A H A R M O N I A L D A |
Morada | P R A C E T A A N T Ó N I O F E R R E I R A N º 1 0 |
Código postal | 2 5 6 0 - 0 5 5 | A - D O S - C U N H A D O S |
Localidade | C A S A L D A B A R R E I R I N H A |

3 RESPOSTA SOCIAL A DESENVOLVER NO ESTABELECIMENTO

ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS

4 CAPACIDADE MÁXIMA

O estabelecimento pode abranger o número máximo de 33 (trinta e três) utentes.
(por extenso)

5 EMISSÃO

2 0 1 6 | 0 8 | 1 1
ano mês dia
Assinatura e carimbo
Diretora do Centro Distrital de Lisboa

(1) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março.

Os dados constantes deste documento serão objeto de registo informático na base de dados da Segurança Social. Poderá consultar pessoalmente a informação que lhe diz respeito, bem como solicitar a sua correção.

As falsas declarações são punidas nos termos da lei.